

PROCESSO N°: 2018/95903

TERMO DE FOMENTO N° 01/2018 que entre si celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Ação Social Sociedade Beneficente Hospital Santo Antônio – Hospital Santo Antônio.

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.054.929/0001-17, situada na Av. João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, Belém/PA - CEP: 66.095-492, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Dr. VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, portador do RG nº 2547832 SSP/PA e CPF/MF nº 115.956.472-87 e a **AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.802.138/0001-65, situada à Rua Dr. Pedro Vicente, nº 146 - Centro - CEP: 68.200-000 - Alenquer/Pará, neste ato representado por sua representante legal, **MARIA PETROLINA DE SOUSA SOARES**, portadora do RG nº 97002560928 - SSP/CE e do CPF nº 359.999.693-87, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo Administrativo nº 2018/95903 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos para a Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antônio - Hospital Santo Antônio, no Município de Alenquer, para cumprir o que determina Termo de Referência, instrumento vinculado a este Termo, para realizar a Reforma e Ampliação para implantação de 10 leitos de UTI Adulto tipo II, Central de Material Esterilizado, Central de Abastecimento Farmacêutico, Lavanderia, Nutrição e Dietética, Central de Gases e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA SESPA:

2.1.1) Acompanhar, supervisionar, coordenar e prestar assistência técnica na execução do objeto deste termo;

2.1.2) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento na forma do Cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;

2.1.3) Emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria por meio da comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,

independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.4) Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da comissão conforme item "1.3" acima;

2.1.5) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

2.1.6) Quando o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.7) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.8) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.9) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.10) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.2) Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Termo, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.2.3) Encaminhar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas objetivando a avaliação do desempenho e impacto das ações desenvolvidas;

2.2.4) Aplicar os recursos recebidos da SESP A e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

2.2.5) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Termo de Fomento;

- 2.2.6) Prestar contas dos recursos alocados pela SESPÁ e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.2.7) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo, ficando à disposição do órgão de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor da SESPÁ, relativa ao exercício da concessão;
- 2.2.8) Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a SESPÁ, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.2.9) Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Termo;
- 2.2.10) Realizar as despesas que forem necessárias para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos transferidos pelo Estado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessário, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do termo;
- 2.2.11) Restituir o valor transferido pela SESPÁ acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos perante a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:
- 2.2.11.1) Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 2.2.11.2) Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada; e
- 2.2.11.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 2.2.12) Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da SESPÁ, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:
- 2.2.12.1) Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,
- 2.2.12.2) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.
- 2.2.12.3) Tomar medidas legais necessárias, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Fomento, comunicando tal fato à SESPÁ;
- 2.2.14) Manter escrituração contábil regular;

2.2.15) Divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.16) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.17) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.18) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.19) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 4.740.022,50 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos) repassados pela SESP, previstos na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA – FONTE DE RECURSO

908289

445042

0303

3.1 – O repasse do montante dos recursos elencados acima deverá respeitar o cronograma de desembolso contido no plano de ação, parte integrante deste termo, onde a primeira parcela será repassada no momento da assinatura, e as demais parcelas referentes à execução de obras, estarão condicionadas às medições realizadas e aprovadas pela Comissão de Acompanhamento/Gestor, conforme anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A SESP transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do

seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SESPÁ ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SESPÁ no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - realização de despesas com serviços de consultoria ou assistência técnica;

VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura em conformidade com o prazo previsto no anexo Termo de Referência para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a SESPA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, DO MONITARAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1. A Administração Pública nomeará um servidor/gestor da presente parceria através de Portaria publicada em DOE, anexa ao presente instrumento.

8.2. A presente parceria terá como Comissão Fiscalizadora de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos através de Portaria, publicada em DOE, anexa ao presente instrumento:

- a) Sr. José Maria de Oliveira Lobo (Engenheiro), matrícula nº 5762-1, lotado no DDRA;
- b) Sra. Carmem Silvia Nunes Tavares (Enfermeira) matrícula nº 5722047-8, lotada no DDRA.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas final, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada à SESPA no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo.

9.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria e comissão fiscalizadora de monitoramento e avaliação avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.4 - A SESP/PA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou de fomento.

9.5 - Os pareceres técnicos do gestor e comissão fiscalizadora de monitoramento e avaliação acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela SESP/PA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, ficando a organização da sociedade civil impedida de receber qualquer recurso referente a transferências voluntárias, até sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação.

9.8 - A SESPA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

10.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a SESPÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a SESPÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Saúde Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em 05 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à SESPA, na hipótese de sua extinção.

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da SESPA, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da SESPA.

12.6 – Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade da OSC e ficarão afetos ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

12.7 – Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a prioridade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da lei nº 13.019, de 2014.

12.8 – Quando da extinção da parceira, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

12.9 – Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I – não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II – o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

12.10 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

12.11 - A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

12.12 – Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para órgão ou entidade pública estadual, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste Instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, a qual deverá ser providenciada pela SESPÁ no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Belém - Comarca da capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

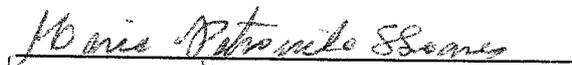
ENCERRAMENTO - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, 14 de setembro de 2018.



VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública



MARIA PETROLINA DE SOUSA SOARES

Ação Social Sociedade Beneficente Hospital Santo Antônio – Hospital Santo Antônio

TESTEMUNHAS:

NOME:

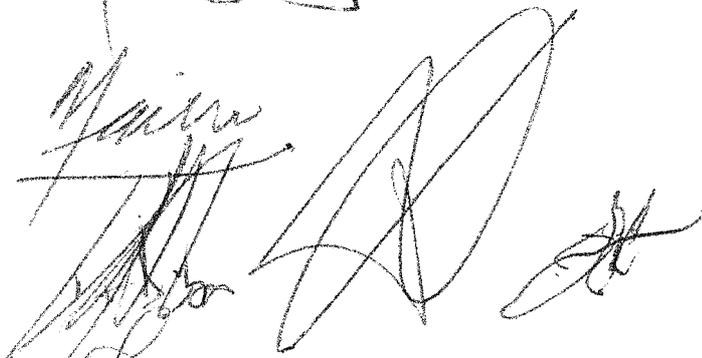
NOME:

CPF Nº:

CPF Nº:















SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Termo de Fomento: 01/2018 - Exercício: 2018

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte da SESP para Aquisição de Equipamentos para UTI Adulto com 10 leitos e Construção de uma UTI Adulto de 10 leitos, Central de Gases, CME, Farmácia, Lavanderia e Cozinha.
 Data de Assinatura: 14/09/2018
 Vigência: 14/09/2018 a 13/09/2019
 Dotação Orçamentária: 908289
 Elemento de Despesa: 444042
 Fonte do Recurso: 0103/0303
 Valor Total: R\$ 4.740.022,50
 Beneficiário ente Privado: Ação Social Sociedade Beneficente Hospital Santo Antônio - Hospital Santo Antônio
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP
 Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus

Termo de Fomento: 02/2018 - Exercício: 2018

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte da SESP para Conclusão do Hospital Santa Casa de Obidos Data de Assinatura: 14/09/2018
 Vigência: 14/09/2018 a 13/09/2019
 Dotação Orçamentária: 908289
 Elemento de Despesa: 335043
 Fonte do Recurso: 0103
 Valor Total: R\$ 3.600.000,00
 Beneficiário ente Privado: Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Obidos
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP
 Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus

Protocolo: 363531

PORTARIA

PORTARIA Nº 910 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os termos do Edital de Seleção nº 004/2018, publicado no DOE nº 33.681 de 17 de agosto de 2018, que designou a Seleção Pública das Organizações Sociais habilitadas e interessadas na gerência do HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO CAETÉS, situado no município de Capangema - PA;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão constituída pela Portaria nº 883, de 03 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 33.697 de 11 de setembro de 2018, para análise e julgamento das propostas apresentadas no certame;

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado final da seleção, identificando entidade proponente, preço da proposta, avaliação final da proposta: Instituto de Saúde Social e Ambiental da Amazônia - ISSAA, R\$ 2.349.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil), avaliação final da proposta 36,16; Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - PRÓ SAÚDE, R\$ 2.498.845,29 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), avaliação final da proposta 35,02; Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, R\$ 2.497.864,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), avaliação total da proposta 33,52.
PUBLIQUE-SE.

ARTHUR DE PAULA LÔBO
 Secretário de Estado de Saúde em exercício

Protocolo: 363334

PORTARIA Nº 0828 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 0825/ 12.09.2018, publicada no DOE nº 33.700 de 14/09/2018, que Designou para responder, a servidora **IZANA DE ARAUJO FIGUEIREDO** e outros servidores.

PORTARIA COLETIVA Nº 0829 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2018/399291,
R E S O L V E:
DESIGNAR, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, os servidores abaixo relacionados de acordo com os períodos

discriminados, para responderem pelo Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em substituição a titular **THELMA DE OLIVEIRA ARAUJO**, matrícula nº 5706980/2, que se encontra afastada por motivos de saúde.

Nome	Matrícula	Período
IZANA DE ARAUJO FIGUEIREDO	5924468/1	03 a 07/09/2018
MILTON GOMES DOS SANTOS	104000/1	10 a 14/09/2018
JOAO PAULO GUIMARAES MARTINS	95141/1	17 a 21/09/2018
MARIA DAS GRACAS GUERREIRO PEREIRA	5092850/1	24 a 28/09/2018

PORTARIA Nº 0838 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2018/415388,
R E S O L V E:
DESIGNAR, a servidora **VERA LUCE CANTO BERTAGNOLI**, matrícula nº 5888350/1, lotada no DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE, para responder pelo Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE / DAS-4, no período de 01.10.2018 a 30.10.2018, em substituição a titular **MARLENE DO SOCORRO SILVA DOS REIS**, matrícula nº 3233910/4, que se encontra em gozo de Férias Regulamentares.

PORTARIA Nº 0830 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 0822/ 12.09.2018, publicada no DOE nº 33.700 de 14/09/2018, que Cassou a Função Gratificada do servidor **ROBERTO DA LUZ CARNEIRO**, matrícula nº 54191541/1.

PORTARIA Nº 0831 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o teor do processo de nº 2018/393554,
R E S O L V E:
CESSAR, a contar de 01/09/2018, os efeitos da Portaria nº 304 de 19/04/2007, publicada no DOE nº 30.921 de 09/05/2007, que designou o servidor **ROBERTO DA LUZ CARNEIRO**, matrícula nº 54191541/1, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, Padrão PG-3.**

PORTARIA Nº 0832 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 0827/ 12.09.2018, publicada no DOE nº 33.700 de 14/09/2018, que Cassou a Gratificação de Tempo Integral do servidor **CLEUDINO PESSOA DA SILVA**, matrícula nº 57200996/3.

PORTARIA Nº 0833 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997, e **CONSIDERANDO** o teor do Processo de nº 2018/228752,

R E S O L V E:
CESSAR, os efeitos na Portaria nº 698 de 07/11/2017, publicada no DOE nº 33.494 de 09/11/2017, que autorizou o servidor **CLEUDINO PESSOA DA SILVA**, cargo MOTORISTA, matrícula nº 57200996/3, lotado no 10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, a perceber Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base.

PORTARIA Nº 834 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997, e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.960 de 18/01/2018, publicado no DOE nº 33.542 de 22/01/2018, e **CONSIDERANDO** o processo nº 2018/228752.

R E S O L V E:

CEDER, ao DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ / CIRETRAN "A" - ALTAMIRA o servidor **CLEUDINO PESSOA DA SILVA**, matrícula nº 57200996/3, cargo MOTORISTA, lotado no 10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - ALTAMIRA, pelo período de 02 (dois) meses, com ônus para o órgão de destino.

PORTARIA Nº 0835 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997 e, **CONSIDERANDO** o teor do Processo de nº 2018/369156,

RESOLVE:
AUTORIZAR, a servidora **DANIELLA GOMES MOURA**, matrícula nº 55586238/1-2, cargo MEDICO DERMATOLOGISTA, lotada na UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - PRESIDENTE VARGAS, o afastamento para participar do ESTÁGIO PRÁTICO EM TRICOLOGIA, ofertado pela CLÍNICA DERMACAPELLI, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 13/09/2018 a 28/09/2018, com ônus parcial.

PORTARIA Nº 0836 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997 e, **CONSIDERANDO** o teor do processo de nº 2018/388268,

RESOLVE:
AUTORIZAR, o afastamento da servidora **ELIZABETH CRISTINA DE SOUZA MENDES**, matrícula nº 5618866/3, cargo MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, lotada na UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - MATERNIDADE INFANTIL, para participar do "XX Congresso Brasileiro de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia", ofertado pela ABPTGIC, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 18/09/2018 a 22/09/2018.

PORTARIA Nº 0837 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997 e, **CONSIDERANDO** o teor do processo de nº 2018/376081,

RESOLVE:
AUTORIZAR, o afastamento da servidora **JANETH LIE YAMADA**, matrícula nº 54190690/1, cargo ODONTOLÓGO lotada na UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - PRESIDENTE VARGAS, para participar do 14º Simpósio sobre Biomateriais em Implantodontia e Periodontia, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 18/10/2018 a 05/10/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE no GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.09.2018.

ARTHUR DE PAULA LÔBO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

Protocolo: 362993

LICENÇA MATERNIDADE

ERRATA DE LICENÇA MATERNIDADE
 Retifica-se a Portaria nº 826/16.08.2018, publicada no DOE nº 33.681/17.08.2018, referente a servidora **THAYSE PAVAN**, matrícula nº 5940371-1.

Onde se lê: 120 (CENTO E VINTE DIAS)
 Leia-se: 180 (CENTO E OITENTA)
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE no GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13.09.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO
 Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA

Protocolo: 363337

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA COLETIVA Nº 1056 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº 28.508 de 11.04.1996 e, **CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 8º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Assistência, aos servidores abaixo relacionados;

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018
Processos nº 2018/95903, 2018/536834, 2018/572239 e 2019/93837.

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018 que entre si celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antônio – Hospital Santo Antônio.

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17 doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Av. João Paulo II, 602, CEP: 66.095-494 – Marco / Belém-PA, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, DR. ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado pelo Decreto de 01/01/2019 publicado no DOE de 02/01/2019, portador do RG nº. 9026633132 SSP/RS e CPF nº 308.910.510/15 e a **AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.802.138/0001-65, situada à Rua Dr. Pedro Vicente, nº 1146 – Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer/Pará, neste ato representado por sua representante legal, **MARIA PETRONILA DE SOUSA SOARES**, portadora do RG nº 97002560828 - SSP/CE e do CPF nº 359.999.693-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista nas Cláusulas Sexta e Décima do Termo de Fomento em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2019 a 13/09/2020.

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Pela presente Cláusula fica estabelecido que a **CONCEDENTE**, providencie como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

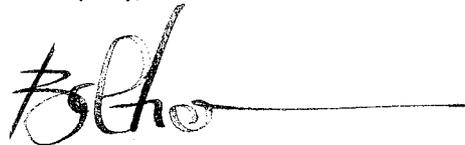
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento nº 01/2018 não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se em 02 (duas) vias de igual teor e forma, este instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Belém (PA), 13 de 09 de 2019.



ALBERTO BELTRAME

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



MARIA PETRONILA DE SOUSA SOARES

AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO – HOSPITAL SANTO
ANTÔNIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº:

CPF Nº:

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação de vigência do termo de Fomento nº 01/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2019 a 13/09/2020.

Data de Assinatura: 13/09/2019

Beneficiário ente Privado: Ação Social Sociedade Beneficente - Hospital Santo Antônio

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Alberto Beltrame

Protocolo: 476805

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Sistema Único de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Escola Técnica do SUS do Pará – “Dr. Manuel Ayres”

Contrato nº: 53

Exercício: 2019

Objetivo: Prestação de serviços da docente para ministrar o Módulo II do Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde, no município de Vigia de Nazaré, turma I, no período de 16 a 20/09/2019.

Valor Total: R\$ 2.400,00

Data da Assinatura: 13/09/2019

Vigência: 13/09/2019 a 12/10/2019

Credenciamento: 006/2015

Orçamento:

NE nº 00181/2019

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
10128142783070000	339036	0349002772	Federal

Contratado: Érica Melonio da Costa Lobo - CPF. Nº 521.658.332-72

Endereço: Rod. 40 horas, nº 37, Cond, Ilhas do Atlântico, Bl. Ilha Bela, Apt 306 - Bairro: Coqueiro - Ananindeua - PA

CEP: 67.120-370

Ordenador: MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES IMBIRIBA

Protocolo: 476363

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Sistema Único de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Escola Técnica do SUS do Pará – “Dr. Manuel Ayres”

Contrato nº: 55

Exercício: 2019

Objetivo: Prestação de serviços da docente para ministrar o Módulo II do Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde, no município de Oriximiná, turma I, no período de 23 a 27/09/2019.

Valor Total: R\$ 2.400,00

Data da Assinatura: 16/09/2019

Vigência: 16/09/2019 a 15/10/2019

Credenciamento: 006/2015

Orçamento:

NE nº 00179/2019

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
10128142783070000	339036	0349002772	Federal

Contratado: Aleylene Adelina Guedes Mota - CPF. Nº 194.159.902.87

Endereço: Trav. Hilda Mota, nº 565 - Bairro: Interventoria - Santarém - PA

CEP: 68.010-050

Ordenador: MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES IMBIRIBA

Protocolo: 476361

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 1ª REGIONAL

PORTARIA**Resolução nº 013, de 04 de Setembro de 2019**

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla o Pacto entre Os gestores do SUS, nas suas três dimensões Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo 14, trata da criação e das funções das Comissões Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa da outras providências.

CONSIDERANDO Portaria N 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017. Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a deliberação consensual da reunião ordinária da CIR Metropolitana I, realizada em 16 de Maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto referente Habilitação de CER II, para CER III no município de Marituba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 04 de Setembro de 2019

Marco Antônio Rodrigues Normando

Presidente da CIR Metropolitana I

Simone Beverly Da Costa

Secretária CIR MI

Protocolo: 476625

Resolução nº 012, de 04 de setembro de 2019.

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo nº 14, trata da criação e das funções das Comissões Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa da outras providências.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

CONSIDERANDO a portaria de consolidação 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, em especial o anexo XL que trata da Política de Educação Permanente em Saúde.

CONSIDERANDO a Lei 12.871, de 22/10/2013 que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNRM nº 2, de 17 de maio de 2006 que dispõe sobre requisitos mínimos dos Programas de Residência Médica e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNRM nº 2 de 3 de julho de 2013 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica das instituições de saúde que oferecem programas de Residência Médica e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 80281, de 5/9/1977 que regulamenta a Residência Médica e cria a Comissão Nacional de Residência Médica.

CONSIDERANDO a deliberação consensual da reunião ordinária da CIR Metropolitana I, realizada em 04 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Residência Médica em Urgência e Emergência da SESMA do Município de Belém.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 16 de maio de 2019.

Marco Antônio Rodrigues Normando

Presidente da CIR Metropolitana I

Simone Beverly Da Costa

Secretária CIR MI

Protocolo: 476623

Resolução nº 014, de 18 de setembro de 2019.

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo nº 14, trata da criação e das funções das Comissões Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7. 508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa da outras providências.

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 793 DE 24 DE Abril 2012, Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO PORTARIA Nº 971, de 13 de Setembro de 2012, Adequao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saudee inclui Procedimento de Manutenção e Adequação de Órteses, Prótesese Materiais Especiais da Tabela de Procedimento do SUS

CONSIDERANDO OFICIO Nº 1437/2019 Gabinete SESAU Marituba. encaminhado a CIR MI: EM 16 / 09 / 2019

CONSIDERANDO Que esta Resolução estará na Pauta para deliberação consensual da reunião ordinária da CIR Metropolitana I, que será realizada em Outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum"o Projeto de Construção de Oficina Ortopédica fixa. No Município de Marituba

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

PROCESSOS Nº 2018/95903, 2018/536834, 2018/572239 e 2019/93837

2º Termo Aditivo de Prazo do Termo de Fomento nº 01/2018 que entre si celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antônio – Hospital Santo Antônio.

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17 doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Av. João Paulo II, 602, CEP: 66.095-494 – Marco / Belém-PA, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através de Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, e Portaria nº 335 de 03 de julho de 2020 publicada em 07 de julho de 2020 no DOE nº 34.272, para prática de todos os atos relativos à ordenação de despesa, portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25 e a **AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.802.138/0001-65, situada à Rua Dr. Pedro Vicente, nº 1146 – Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer/Pará, neste ato representado por sua representante legal, **MARIA PETRONILA DE SOUSA SOARES**, portadora do RG nº 97002560828 - SSP/CE e do CPF nº 359.999.693-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

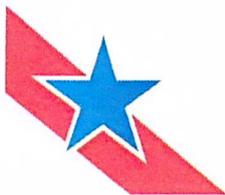
A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista nas Cláusulas Sexta e Décima do Termo de Fomento em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2020 a 13/09/2021.



Maria Petronila de Sousa Soares

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Pela presente Cláusula fica estabelecido que a **CONCEDENTE**, providencie como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

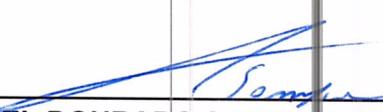
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento nº 01/2018 não alteradas por este Termo Aditivo.

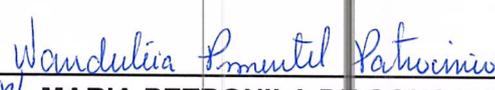
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se em 02 (duas) vias de igual teor e forma, este instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Belém (PA), 14 de setembro de 2020.

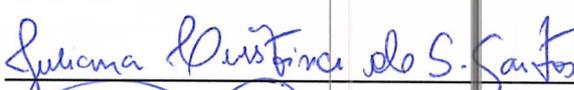


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

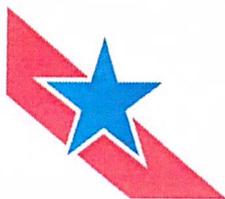


MARIA PETRONILA DE SOUSA SOARES
AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO – HOSPITAL SANTO
ANTÔNIO

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 020.636.782-19

NOME: 
CPF: 015.910.242-18



RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ORLANDO DE SOUZA MENDES, Id. Funcional nº 721077-1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Unidade Mista - Concordeia do Pará de 19 de Outubro de 2020 a 17 de Novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 13 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24.09.2020.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 1152 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo Nº2020/613738;

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de 23 (vinte e três) dias de férias regulamentares, a servidora NELITA SOUZA SILVA, matrícula nº 57198116-1, lotada no GABINETE DO SECRETARIO, no período de 05.10.2020 a 27.10.2020, referente ao período aquisitivo de 18 de Junho de 2019 a 17 de Junho de 2020, interrompidas através da PORTARIA Nº 969/12.08.2020, publicada no DOE nº 34.312/14.08.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24.09.2020.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 583791

OUTRAS MATÉRIAS**Termo de anulação do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 038/SESPA/2015**

Número do Contrato: 038/SESPA/2015

Nº Processo: 2019/502062

A Secretaria de Saúde do Estado do Pará torna pública a anulação do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 038/SESPA/2015, publicado no DOE em 05/06/2020, cujo objeto foi o repasse do valor de R\$ 571.373,02 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e três reais, e dois centavos), a título de investimento para conclusão do serviço de hemodiálise. A anulação deu-se em razão de irregularidades insanáveis na tramitação do processo que deu origem ao referido termo aditivo, não havendo repasse de qualquer valor.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 583472

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

PROCESSO: 2018/95903

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020

VIGÊNCIA: 14/09/2020 a 13/09/2020

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Convênio em referência.

OBJETO: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo 583923

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO CONTRATO: 10/LACEN/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 10/LACEN/2020.

CONTRATADA: E.T. MARQUES EIRELI- (CNPJ): 08.691.632/0001-50)

OBJETO: Aquisição de Meio de Cultura Ogawa a fim de atender as necessidades deste LACEN-PA

VIGÊNCIA: 18/09/2020 a 18/09/2021.

VALOR: R\$ 93.600,00

Programa de Trabalho: 10.305.1507-8302

Natureza de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0149001878

Plano Interno: 1040008302 C

Data da assinatura: 18 de setembro de 2020.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALBERTO SIMÕES JORGE JUNIOR

Protocolo: 583709

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL**PORTARIA****PORTARIA Nº. 396 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONSTITUIR, A NOVA COMISSÃO DE GDI, do CAPS AMAZONIA, a ser formada pelos membros abaixo relacionados, a contar da data da publicação. A presente portaria revoga todas as anteriores referente a Comissão de GDI do CAPS AMAZONIA.

MEMBROS TITULARES:

- ALFREDO RODRIGUES DE SENA, Agente De Saúde, Matrícula 729973-1;
- MARLUCE DO SOCORRO TEIXEIRA E SILVA, Agente Administrativo, Matrícula 57190802-1;
- MARCOS AFONSO FONSECA MONTEIRO, Motorista, matrícula 57188372-1; e
- REGINA MARQUES DE ALMEIDA, Enfermeira, Matrícula 5426430-2.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 24.09.2020

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 583455

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº. 398 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (a) servidora (o) MARIHILDE LOPES DOS SANTOS, matrícula 57232982-1 cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) URE DIPE 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 02.01.15 a 01.01.18.

AUTORIZAR que o servidor (a) goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 06.10.20 A 04.11.20, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 24.09.2020

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 583637

PORTARIA Nº. 399 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (a) servidora (o) LORENA SOUZA MARTINS, matrícula 54189732-1 cargo de NUTRICIONISTA regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) URE DIPE 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 09.05.08 A 08.05.11.

AUTORIZAR que o servidor (a) goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01.10.20 A 30.10.20, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 24.09.2020

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 583645

PORTARIA Nº. 400 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (a) servidora (o) LUCILEIA DE LIMA MOEIRA MACIEL, matrícula 54194540-2 cargo de PSICOLOGO regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) CCDQ-1ºCRS 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 03.03.11 A 02.03.14..

AUTORIZAR que o servidor (a) goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 03.11.20 A 02.12.20, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 24.09.2020

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 583661

PORTARIA Nº. 405 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (a) servidora (o) ANDREA CECILIA ALVES DO NASCIMENTO VASCONCELOS, matrícula 57191219-1 cargo de PSICOLOGO regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) URE MIA 02(dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 29.10.16 A 28.10.19.

AUTORIZAR que o servidor (a) goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 01.10.20 A 29.11.20, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA em: 24.09.2020

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 583702

e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida unidade, designando-se para isso os servidores estáveis abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

NORMA DE FÁTIMA ANDRADE, ocupante do cargo de Administrador, matrícula funcional nº 54189583/1.

MEMBROS:

ELZA MARIA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 54190781/1.

LUIZ ANTONIO MARQUES CABRAL, ocupante do cargo de Administrador, matrícula funcional nº 54189028/1.

SUPLENTES:

SILVIA REGINA PINHEIRO BESSA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 54191797/1.

CRISTIANA HUHNNUNES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula funcional nº 57175526/1.

SECRETÁRIO:

NEURACI MACIEL GONÇALVES DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 54193552/

II. Para cada denúncia de irregularidade que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III. A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o caráter reservado quando necessário à proteção de direitos fundamentais dos acusados.

IV. A comissão processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

V. A comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e, quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

VI. Nas hipóteses legais de suspeição e impedimentos, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, devendo o Diretor do 1º Centro Regional de Saúde/SESPA convocar o suplente, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VII. Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente designado.

VIII. Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

IX. Competirá à direção do 1º CRS/SESPA prover a Comissão de instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transportes e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do Item IV desta Portaria.

X. A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes inclusive o Secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de locação, de acordo com o disposto no art. 208, §1º, da Lei nº 5810/94.

XI. O mandato da Comissão será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XII. O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

XIII. A Comissão vincula-se à autoridade que determinar a instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 584615

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 94 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os termos do Contrato nº 80/2020 - processo nº 2020/348004.

R E S O L V E Designar os servidores GASPBAR BARATA DAMASCENO JUNIOR, matrícula: 57194539/1 com lotação: DICOM e Auxiliar de Fiscal: ALIANE DE MESQUITA QUINTAS ARAUJO, matrícula: 5898474/1 com lotação na DICOM para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto do contrato xx/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa.

Protocolo: 584631

PORTARIA Nº 95 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os termos da Cláusula Terceira da Fiscalização do TED nº 02/2020, processo PAE 2019/312965.

R E S O L V E: I - Revogar a designação do servidor fiscal: José Maria Martins, matrícula nº 184136-1, designado na Décima Cláusula terceira-item 1.2 do TED nº 02/2020- Processo nº 2020/248026. II - Designar em substituição os servidores Murilo Gonçalves Machado, matrícula nº 57197857 e Renata Teixeira de Carvalho Silva, matrícula nº 3328473/3, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto desse termo de execução descentralizada nº 02/2020 mediante a elaboração de relatório de acompanhamento de execução física do objeto, assim como laudo conclusivo e analisar as prestações de contas da aplicação dos recursos e manifestando-se quando a regularidade da despesa e do objetivo deste Termo de Execução descentralizada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa.

Protocolo: 584526

ERRATA

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

PROCESSO: 2018/95903

Nº DA EDIÇÃO: DOE nº 34.356, de 25/09/2020 - Protocolo nº 583472

ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA: 14/09/2020 a 13/09/2020"

LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 14/09/2020 a 13/09/2021"

Protocolo: 584988

CONTRATO

CONTRATO Nº 80.2020- PROCESSO Nº 2020/348004

Objeto: a prestação de serviços de aquisição de produtos, sedex, PAC, carta comercial, correios internacional, malote, telegrama, e venda de produtos que atendam a SESPA.

Data da Assinatura: 02/06/2020 do contrato adesão sistema SEI dos correios.

Vigência: convalidação do prazo em 02/06/2020 a 01/06/2021

O valor: R\$ 2.854.726.99 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 8338, elemento de despesa:339039, fonte 0103 e ação 260946.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario

Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 584629

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019-

PROCESSO Nº: 2018/108525

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº.54/2019, por mais 12(doze) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 29/09/2020.

Vigência: 30/09/2020 a 29/09/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 054/2019, não alteradas por este instrumento.

CONTRATADA: Empresa HZ-COMÉRCIO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PASSAGENS E TURISMO LTDA-EPP

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretario

Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de

03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 582801

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/SESPA/2020

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) para atendimento dos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ABERTURA: 09/10/2020.

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 0103001381 / 0149001381

ACÃO: 260384

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios:

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 2018/95903**

3º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Fomento nº 01/2018 que entre si celebram o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antônio – Hospital Santo Antônio.

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinas, nº 2190, Bairro do Marco, CEP: 66.093-677 - Belém/PA, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado de Saúde Pública, **RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605–SSP/DF e do CPF nº 825.101.051-91 e a **AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.802.138/0001-65, situada à Rua Dr. Pedro Vicente, nº 1146 – Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer/Pará, neste ato representado por sua representante legal, **MARIA PETRONILA DE SOUSA SOARES**, portadora da Carteira de Identidade nº 97002560928 - SSP/CE e do CPF nº 359.999.693-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista nas Cláusulas Sexta e Décima do Termo de Fomento em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **14/09/2021 a 12/03/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Pela presente Cláusula fica estabelecido que a **CONCEDENTE**, providencie como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará-DOE, no prazo de 10 (dez), dias a contar de sua assinatura.



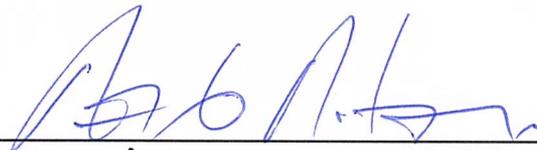
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Fomento nº 01/2018 não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se em 02 (duas) vias de igual teor e forma, este instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Belém (PA), 13 de setembro de 2021.



RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETARIA ADE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ACAO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE
SANTO ANTONIO:04802138000165

Assinado de forma digital por ACAA SOCIAL
SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO
ANTONIO:04802138000165
Dados: 2021.09.10 11:22:14 -03'00'

MARIA PETRONILA DE SOUSA SOARES

AÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO – HOSPITAL SANTO
ANTÔNIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Juliana Cristina de S. Santos
CPF: 020.636.782-19

NOME: [Assinatura]
CPF: 016.910.242-18



SERVIDOR (ES):

NOME	MATRICULA	CARGO
PEDRO PAULO SOUZA DA SILVA	1087120	AUX. ADMINISTRATIVO
NARA HELENA MIRANDA DE CARVALHO	58969241	AG. ADMINISTRATIVO
CRISTIANE RIBEIRO LOPES	57228206	TEC. DE ENFERMAGEM

ORDENADOR: HERCULES LUIS NASCIMENTO MOURA

Protocolo: 704850

PORTARIA Nº 296 DE 15/09/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 149 DA LEI 5.810/94

OBJETIVO: CONDUIZIR SERVIDORES PARA IDENTIFICAR E REALIZAR LEVANTAMENTO DE BENS MOVEIS NOVOS.

VEÍCULO OFICIAL S10, PLACA RFW-4D40

PERÍODO: 27/09 A 01/10/2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4,5

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

DESTINO (S): GARRAFÃO DO NORTE-PA

SERVIDOR (ES):

NOME	MATRICULA	CARGO
ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA	572340801	MOTORISTA

ORDENADOR: HERCULES LUIS NASCIMENTO MOURA

Protocolo: 704854

FÉRIAS**PORTARIA Nº 1.155 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

Considerando o processo de nº 2021/1014879

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor JAIRO BENEDITO DA SILVA MAIA, Id. Funcional nº 57175124-1, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado no Hospital Regional de Cametá de 01 de Outubro de 2021 a 20 de Outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 25.03.2021 a 24.03.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.09.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 704607

PORTARIA Nº 1.147 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o processo 2021/957206;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora JULIANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, Identidade Funcional nº 5955824-1, ocupante do cargo de CHEFE DE UNIDADE MISTA, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira, no período de 01 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.09.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 704417

PORTARIA Nº 1.154 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor LUZINAL ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA, Id. Funcional nº 84816/1, ocupante do cargo de Agente de Portaria lotado na Divisão de Almoxarifado de 01 de Outubro de 2021 a 30 de Outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 04 de Junho de 1974 a 03 de Junho de 1975, conforme Parecer Jurídico constante no processo nº 2021/275562.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.09.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 704559

PORTARIA Nº 1.156 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,

Considerando o processo de nº 2021/1015963

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares do servidor ANTONIO SERGIO DA SILVA GASPAR Id. Funcional nº 5674182-2, ocupante do cargo Médico, lotado no Centro de Saúde Pedreira no período de 01 de Outubro de 2021 a 30 de Outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 25 de Fevereiro de 2020 a 24 de Fevereiro de 2021, concedidas através da Portaria Coletiva nº 1.088 de 10.09.2021, publicado no DOE nº. 34.696 DE 13.09.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.09.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 704810

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº. 1.153 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2021/972908;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares do servidor ANTONIO CARLOS MATTA DA SILVEIRA, Identidade Funcional 726648/1, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado no Centro de Saúde - Pedreira, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2019 a 12 de junho de 2020, concedidas através da Portaria Coletiva nº 803/08.07.2021, publicada no DOE nº. 34.633/09.07.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.09.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 704490

OUTRAS MATÉRIAS**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018**

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021

VIGÊNCIA: 14/09/2021 a 12/03/2022

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista nas Cláusulas Sexta e Décima do Termo de Fomento nº 01/2018.

OBJETO: Prorrogação de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Ação Social Sociedade Beneficente Santo Antônio - Hospital Santo Antônio

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes - Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 704498

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 1ª REGIONAL

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº. 558 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MARIA HELENA MELO DA SILVA matrícula 104698-1 cargo ENFERMEIRO regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) UBS PEDREIRA 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 01.04.08 A 31.03.11.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01.11.21 A 30.11.21 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.09.2021

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 704604

PORTARIA Nº. 560 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

DETERMINAR de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) CRISTIANE NAZARE ALMEIDA BARBOSA matrícula 54191288-1 cargo ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) UBS PEDREIRA 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 29.03.14 A 28.03.17.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01.12.21 A 30.12.21 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.09.2021

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 704742

PORTARIA Nº. 559 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) NILCE REIS DA SILVA matrícula 54191569-1 cargo AGENTE DE ARTES PRATICAS regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "--", lotada (o) no (a) UBS PEDREIRA 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 19.07.14 A 18.07.17.

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de 01.12.21 A 30.12.21 no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

1º Centro Regional de Saúde/SESPA EM: 15.09.2021

Marco Antonio Rodrigues Normando

Diretor do 1ºCRS/SESPA

Protocolo: 704701